

TERMO DE REFERÊNCIA

SD nº 94/DRMTI/IPSM/2025

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, em galões de 20 litros, para o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos – IPSM.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Item/produto	Descrição do produto	Un. De Medida	Qtde. Mensal Estimada	Qtde. Total Estimada	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
1	014.001.0104	Fornecimento de galão de água 20 (vinte) litros	GL.	120	2880	R\$ 16,00	R\$ 46.080,00

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como fornecimento comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto nº 19268/2023, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO / NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento de água em galões de 20 litros visa atender o acesso contínuo à água mineral para a saúde e bem-estar dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e visitantes do IPSM. Além disso, para que a água fornecida atenda a requisitos de qualidade, como os estabelecidos pela Anvisa e normas ABNT, são mais facilmente verificáveis em água engarrafada; e o uso de galões em comodato facilita o gerenciamento do estoque, validade e higienização dos recipientes, que podem ser de responsabilidade da empresa fornecedora.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O líquido água mineral natural, sem gás, potável, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das

substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). A solução completa para fornecimento de água em galões de 20 litros envolve a entrega de água mineral natural, sem gás, potável, acondicionada em garrações plásticos transparentes, atóxicos e recicláveis, com lacre de segurança e rótulo indicando a validade e informações da água. Os garrações podem ser fornecidos em comodato (empréstimo) ou adquiridos diretamente, e devem seguir as normas da ANVISA e do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).

3.2. Garrações de 20 litros, feitos de material atóxico, reciclável e transparente. O garração deve estar isento de danos físicos, como amassamentos, arranhões ou sujeiras, ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e não pode apresentar odores estranhos;

3.3. Os garrações devem ter lacre de segurança na tampa para garantir que não foram violados;

3.4. Os garrações podem ser fornecidos em regime de comodato (empréstimo), sem necessidade de compra dos recipientes;

3.5. Deve constar a marca, origem, validade (com prazo mínimo de 2 meses) e as características da água.

3.6. O fornecedor deve atender às exigências do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além das normas técnicas da ABNT, como a NBR nº 14.222/2019.

3.7. Da Sustentabilidade

3.7.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

3.7.1.1. Produção:

a) O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;

b) A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;

c) As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

d) O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC Nº 717, de 01/07/2022 – ANVISA. Dispõe sobre os requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para

consumo humano, com suas respectivas alterações e as demais normas e legislações sanitárias vigentes.

e) O produto deverá estar de acordo com a PORTARIA GM/MS Nº 888, de 04/05/2022 – Ministério da Saúde. Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, com suas respectivas alterações e as demais normas e legislações sanitárias vigentes.

3.8. Subcontratação

3.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.9. Da exigência de garantia de contratação

3.9.1. Não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período nos termos dos artigos 106 e 107 a Lei nº 14.133/2021.

4.2. Poderão ser realizados acréscimos ou supressões nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. Os galões de água de 20 (vinte) litros deverão ser entregues, semanalmente, conforme estabelecido no item 3 deste Termo de Referência, de forma parcelada, conforme a demanda desta autarquia, cuja quantidade será definida pelo fiscal do contrato.

5.2. Do local e horário de entrega/execução

5.2.1. As entregas deverão ser realizadas nas dependências do IPSM - Travessa Costanzo De Finis, 47 - Centro - São José dos Campos / SP - CEP 12245-770;

5.2.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA, às suas custas, realizar a entrega dos galões de água sempre que solicitado pela CONTRATANTE, no período máximo de 4 (quatro) horas;

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, que deverá ser emitida no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato, da Autorização de Fornecimento ou empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) descrição detalhada do objeto;
- e) destaques de impostos ou motivo da isenção/imunidade/não incidência do ISSQN ou IRRF;

6.2. O contratado, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pelo Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **7 (sete) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.3.3. Persistindo a irregularidade, o contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.4. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.5. Pagamento

6.5.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto contratado, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da nota fiscal.

6.5.2. O documento de cobrança do Contratado será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pelo Contratado.

6.5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.5.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5.5. O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.5.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Contratado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.5.7. Aplica-se à contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação com adoção do critério de julgamento, conforme art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos no Edital da licitação ou Aviso de Contratação Direta.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, definido nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: Próprio da Administração Indireta

Dotação: 03.01.3.3.90.39.09.272.3003.2.302.04.6900000

Natureza da Despesa: 33.90.39

Projeto/ Atividade: 2.302

São José dos Campos, 30 de dezembro de 2025.

Elaborado por:

Aprovado por: